

des Oliveira, 20 de dezembro de 1951

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na data supra
fzci Gentinha Pereira
pe: de Cusp.

Exoital 115

Lei n: 78 de 20 de dezembro de 1951

Dispõe sobre autorização para a
Prefeitura Municipal permutar uma
área de terreno, ~~para~~ sua propriedade,
por outra do Sr. Corp. Vital Pereira Lima.

Evandro Paciência, Prefeito Municipal de Sa-
les Oliveira, usa forma da lei

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e em sessão e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a permutar a área de terreno de sua pro-
priedade, onde se acha instalada a Prefeitura Muni-
cipal, medindo 6.500 metros quadrados, mais ou me-
nos, confrontando: de um lado, e um fundo, com a pro-
priedade do senhor Vital Pereira Lima; de outro lado, com
a propriedade do senhor Antônio Antônio de Souza
Pinto, pela frente, com a estrada Municipal Sales Orla-
ria - Juazeirina - bairro Lagoa das Comas, - configurada
no "Carpim" n. 1, anexo a esta lei - por uma área de
terreno, medindo 2.400 metros quadrados, de propriedade
do senhor Vital Pereira Lima, com quem confronta

Signature

por dois lados, dividindo pela frente com a estrada municipal Sãos Oliveira - Juazeiro - bairro da Igreja das Canoas e de outro lado com quem di direito, configurando no "lote" nº 2, anexa a esta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sãos Oliveira, 20 de dezembro de 1951.

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na data supra.
João Antônio Pereira
Sec. da Prefeitura

Edital nº 116

Lei nº 79 de 20 de dezembro de 1951

Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal emitir 8 promessas a favor do sr. Orlando Dias.

Evairto Paciência, Prefeito Municipal de Sãos Oliveira, na forma da lei:

Faço saber que a Câmara Municipal deconta e em penhores, remete a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir 8 (oito) promessas a favor do senhor Orlando Dias, dos valores e com os vencimentos a serem discriminados, a saber:

1 de CR\$ 14.934,40 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), vencível em 31 de março de 1952;

1 de CR\$ 15.118,80 (quinze mil, cento e dezoito cruzeiros e